

**DAVOS CERTIFICADO DIGITAL, ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 23.958.279/0001-16, AVENIDA LUCIA SABOIA, 575, SALA 202, CENTRO SOBRAL -CE**  
financeiro@davoscert.com.br  
**(88) 99651-7898**

A  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de 01 Certificado Digital, tipo A3, validade para 03 anos, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Certificado Digital E-CPF A3 EM TOKEN, homologado pela ICP- Brasil, com validade de 03 anos.	Unid.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Validade: 90 (noventa) dias.

Quixeramobim, 21 de maio de 2024.

**CAMILA ZEFERINO CAMELO:04316664310**  
Assinado digitalmente por CAMILA ZEFERINO CAMELO:04316664310  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CAMILA ZEFERINO CAMELO:04316664310  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.21 10:34:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**(ASSINATURA)**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404061901-DL

Eu, CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2404061901-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

### 1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O PROCURADOR GERAL CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador

Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

### **3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**



A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ( CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 380,00

#### **4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) abaixo indicado(s), com o valor global de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ( CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 380,00

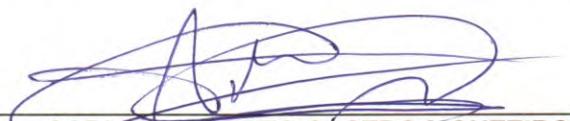
#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora PROCURADORIA GERAL, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 04 01 04 122 0001 2.018 3.3.90.40.23 1500000000

O Agente de Contratação deste órgão/entidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de Junho de 2024.



CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404061901-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2404061901-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O PROCURADOR GERAL CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADO(A):**

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ( CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 380,00

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2404061901-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Junho de 2024.



**CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO - SECRETÁRIO(A)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2404061901-DL



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404061901-DL**

O(A) Sr(a). CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2404061901-DL**, a seguir:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O PROCURADOR GERAL CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

**VALOR TOTAL:** R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**CONTRATADO(A):**

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 380,00

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO - SECRETÁRIO(A)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2404061901-DL



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404061901-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2404061901-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO - SECRETÁRIO(A)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO